



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal de São Paulo



PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

Edital nº 91/2022/PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA - PROEC

São Paulo, 16 de fevereiro de 2022.

EDITAL Nº91/2022

O Campus SP, CAEC EPM e CAEC ICAQF tornam pública a abertura de seleção de pesquisador(a) para atuar no Projeto Dignidade Menstrual, conforme descrito no quadro 1:

O projeto se propõe a desenvolver uma estratégia de educação e de promoção da saúde para pessoas que menstruam e se encontram em situação de vulnerabilidade social, como mulheres cisgêneras e homens trans, especialmente em situação de rua e moradoras de cortiços e ocupações da região central do município de São Paulo - SP. O intuito é possibilitar a essas mulheres o acesso a informações, autonomia para tomar decisões, a partir do auto-entendimento de que são participantes do processo de promoção da saúde. Desenvolve-se nas regiões do Campos Elíseos, Bom Retiro, Pari, Canindé, Glicério, Sé e Luz, todas localizadas no centro de São Paulo, região marcada pela presença da vulnerabilidade de mulheres e pessoas que menstruam em situação de rua.

Quadro 1: Cargo, escolaridade, quantidade, valor e duração das bolsas do presente edital.

Cargo/Função	Escolaridade	Quantidade	Valor mensal da Bolsa (R\$)	Duração (meses)
Bolsista Iniciação científica	Cursando graduação	1	450,00	5
Bolsista Coordenador de campo	Graduação concluída ou em curso	1	1400,00	5
Bolsista Pesquisador social	Ensino médio concluído ou em curso	3	700,00	5

Os aprovados sem bolsa comporão o cadastro reserva, podendo ser chamados em caso de desistência de algum participante com função equivalente.

1. PERFIL, ATRIBUIÇÕES E LOCAL DE ATUAÇÃO DOS(DAS) CANDIDATOS(AS)

1.1 Iniciação científica

1.1.1 Poderão se inscrever para o processo seletivo candidatos(as) que estejam regularmente matriculados(as) nos cursos de graduação nas áreas de ciências humanas, de ciências da saúde ou correlatas.

1.1.2 É desejável que os(as) candidatos(as) tenham experiência prévia em projetos na temática de gênero, saúde e/ou direitos humanos.

1.1.3 Atribuições do(a) bolsista:

1.1.3.1 Apoio na produção e organização de dados para o projeto, incluindo participação em entrevistas, gravação, transcrição e codificação;

1.1.3.2 Pesquisa de artigos em bases da literatura científica;

1.1.3.3 Participar de reuniões e de atividades organizadas pela coordenação do projeto;

1.1.3.4 Apoio no preparo de apresentações e publicações do projeto.

1.2 Coordenador(a) de campo

1.2.1 Poderão se inscrever para essa função candidatos(as) com graduação concluída ou em curso nas áreas de ciências humanas, da saúde ou correlatas.

1.2.2. É desejável que os(as) candidatos(as) tenham o seguinte perfil:

1.2.2.2 Ter afinidade com os temas dos direitos das mulheres, preferentemente por atuação em movimentos sociais nesse campo;

1.2.2.3 Pertencer a coletivos e movimentos sociais organizados atuantes na região do centro do município de São Paulo;

1.2.2.4 Ter comprovada experiência profissional ou atuação em projetos na temática de gênero, saúde e/ou direitos humanos;

1.2.2.5. Ter comprovada experiência em processos políticos e/ou educativos formais e não formais;

1.2.2.6 Ter experiência prévia em coordenação de pesquisa ou de ação social.

1.2.3 São atribuições do(a) bolsista coordenador de campo:

- 1.2.3.1 Participar de todas as atividades previstas para execução do Projeto;
- 1.2.3.2 Integrar a coordenação do Projeto, com a responsabilidade da articulação, apoio e monitoramento da equipe atuante em um dos 3 núcleos de execução do projeto, que estará sob sua coordenação;
- 1.2.3.3 Compor com os demais coordenadores de campo e do projeto para alinhamento das atividades realizadas nos 3 núcleos do projeto;
- 1.2.3.4 Atuar para garantir a execução das atividades em campo definidas pela coordenação do projeto;
- 1.2.3.5 Realizar reuniões periódicas com a equipe do núcleo sob sua coordenação;
- 1.2.3.6 Atuar em conjunto com o outro coordenador de campo de seu núcleo e com o bolsista de apoio técnico para garantir a produção, organização e redação do material produzido pelo projeto;
- 1.2.3.7 Participar e auxiliar na organização dos encontros da equipe geral do projeto;
- 1.2.3.8 Atuar para promover a articulação da rede de apoio de serviços de saúde, de assistência social e de direitos humanos para apoio às pessoas que menstruam que circulam e vivem na região da Luz de São Paulo.
- 1.2.3.9 Reportar à coordenação do projeto qualquer evento que afete o bom andamento do projeto;
- 1.2.3.10 Contribuir com apresentações e publicações do projeto.
- 1.2.3.11 Colaborar na produção dos materiais e documentos de sistematização do projeto.

1.3 Pesquisador(a) social

- 1.3.1 Poderão se inscrever para essa função candidatos(as) com ensino médio completo que tenham vínculo ou atuação com movimentos sociais que atuam na região do centro do município de São Paulo com a temática de gênero, saúde e direitos humanos.
- 1.3.2 É desejável que os(as) candidatos(as) tenham o seguinte perfil:
 - 1.3.2.1 Ter afinidade com os temas dos direitos das mulheres, preferentemente por atuação em movimentos sociais nesse campo;
 - 1.3.2.2 Pertencer a coletivos e movimentos sociais organizados atuantes na região do centro do município de São Paulo;
- 1.3.3 Ter comprovada experiência profissional ou como pesquisador(a) ou agente social em projetos na temática de gênero, saúde e/ou direitos humanos;
- 1.3.4 Ter comprovada experiência em processos educativos formais e não formais;
- 1.3.5 São atribuições do(a) pesquisador social:
 - 1.3.5.1 Participar de todas as atividades previstas para execução do Projeto;
 - 1.3.5.2 Participar das ações do projeto no território do centro do município de São Paulo, de acordo com o que for estabelecido pela coordenação do projeto e pelos coordenadores de campo;
 - 1.3.5.3 Identificar pessoas que menstruam no território que estejam em risco de violação do direito à dignidade menstrual;
 - 1.3.5.4 Abordar e convidar as pessoas que atendem aos critérios de inclusão do projeto a participarem;
 - 1.3.5.5 Produzir e registrar entrevistas e observações em campo para produção de dados do projeto;
 - 1.3.5.6 Participar de reuniões periódicas e de processos formativos com a equipe de seu núcleo e do projeto geral;
 - 1.3.5.7 Fornecer ao bolsista de apoio técnico de seu núcleo o material produzido;
 - 1.3.5.8 Reportar à coordenação de seu núcleo qualquer evento que afete o bom andamento do projeto;
 - 1.3.5.9 Contribuir com a organização de atividades no território, como atividades educativas e de organização de rede.

2. DA DEDICAÇÃO AO PROJETO

- 2.1 Os (a)s bolsistas deverão dedicar 20 horas de semanais para o desenvolvimento das atividades previstas.

3. DOS DOCUMENTOS PARA AS INSCRIÇÕES

- 3.1 O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição por meio do preenchimento completo do formulário específico (<https://forms.gle/23KYsbt1ezM2yBiV7>), disponível nos sites das câmaras de extensão da Escola Paulista de Medicina do campus São Paulo (<https://sp.unifesp.br/epm/caec/>) e do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas, do campus Diadema (<https://caec.diadema.unifesp.br/>) e anexo ao presente edital.
- 3.2.A ausência ou incompletude das respostas fornecidas será motivo de desclassificação dos candidatos.
- 3.3.No caso de candidato(a) pertencente a movimentos sociais, solicita-se comprovações como fotos, boletins, declarações de dirigentes ou outras formas publicadas de comprovação.
- 3.3.4 Não serão disponibilizados modelos de declarações para manifestação de interesse na vaga.

4. DA VERBA ORÇAMENTÁRIA, SUA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

- 4.1.Serão atribuídas as bolsas conforme o quadro 1, de acordo com a previsão orçamentária destinada para esta finalidade.
 - 4.1.1 Poderão ser aprovados candidatos em número superior às vagas disponibilizadas, os quais comporão cadastro reserva e poderão ser chamados, de acordo com a ordem de colocação no processo seletivo, caso sejam empenhados recursos adicionais ao projeto.
- 4.2 As bolsas serão implementadas de março a julho de 2022.

5. DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 Apenas serão aceitas inscrições que obedecerem aos prazos e às condições estipuladas no Cronograma apresentado neste Edital. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, sob nenhuma hipótese.
- 5.2 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos selecionados que não cumpram os requisitos estabelecido no item 1, ficando sob a responsabilidade da coordenação a adequação às normas vigentes.
- 5.3 É vedado o pagamento de bolsas previstas neste edital para candidatos(as) selecionados(as) que tenham grau de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau com a equipe de coordenação do projeto objeto deste edital.
- 5.4 Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação, após a submissão do pedido de inscrição, ainda que dentro do prazo, em nenhuma hipótese;

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Consistirá em duas etapas:

6.1.1 Análise curricular dos(as) candidatos(as), por meio das respostas fornecidas no formulário eletrônico.

6.1.2 Entrevista, que será realizada de forma virtual/eletrônica, via Google Meet, em virtude das restrições adotadas para prevenção da propagação do novo coronavírus (COVID-19).

6.1.2.1 A realização de entrevista será opcional e de caráter eliminatório, ficando a cargo da Comissão de Seleção optar por realizar ou dispensar esta etapa.

6.1.2.2 Caso ocorra, o(a) candidato(a) será convocado(a), para a entrevista, mediante divulgação nos mesmos meios deste edital, bem como por e-mail, enviado para o mesmo endereço informado na ficha de inscrição, ficando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação periódica neste meio de comunicação.

6.1.2.3 As entrevistas, caso aconteçam, poderão ser realizadas no dia 24 de fevereiro, no horário das 9h às 19h, virtualmente, em link enviado, para o e-mail informado na ficha de inscrição, ficando sob a responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação periódica neste meio de comunicação.

6.1.3 Os(As) candidatos(as) classificados(as) farão parte do banco de reserva para futuras chamadas.

6.2. É de responsabilidade do(a) candidato(a), aprovado(a) para a etapa de entrevista, verificar o dia e horário por meio de seu email informado na inscrição e da divulgação disponibilizada nos sites das câmaras de extensão da Escola Paulista de Medicina do campus São Paulo (<https://sp.unifesp.br/epm/caec/>) e do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas, do campus Diadema (<https://caec.diadema.unifesp.br/>).

7. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. Período de inscrição: de 16/02/2022 a 22/02/2021 (encerramento às 23h59 – horário de Brasília/DF).

7.2. Divulgação dos(as) aprovados(as) na primeira etapa do processo seletivo: a partir de 23/02/2022.

7.3. Convocação para entrevista por e-mail: a partir de 23/02/2022.

7.4. Entrevistas online: 24/02/2022, no horário das 9h às 19h.

7.5. Resultado preliminar do processo seletivo: a partir do dia 25/02/2022.

7.6. Prazo para recurso: 02/03/2022.

7.7 Resultado final: a partir de 03/03/2022

7.8 Todas as divulgações serão disponibilizadas, exclusivamente, no Portal das câmaras de extensão da Escola Paulista de Medicina do campus São Paulo (<https://sp.unifesp.br/epm/caec/>) e do Instituto de Ciências Ambientais, Químicas e Farmacêuticas, do campus Diadema (<https://caec.diadema.unifesp.br/>).

7.9 O presente processo seletivo terá validade de 5 meses.

7.10 Início das atividades: conforme item 4 deste edital.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 A Comissão de Seleção será composta pela coordenação do projeto e por servidores indicados pela coordenação, podendo ter a participação de colaboradores externos especialistas, de notório saber;

8.2 A Comissão de Seleção terá como atribuição selecionar os(as) bolsistas, respeitando os requisitos previstos neste Edital.

9 DOS RECURSOS

9.1. Os recursos referentes ao resultado do processo de seleção deste Edital deverão ser enviados para o endereço eletrônico dignidade.centro@gmail.com em até 01 dia útil a partir da data de divulgação do resultado preliminar. No campo ASSUNTO da mensagem, o(a) candidato(a) deverá identificar: Recurso para processo seletivo - PROJETO DIGNIDADE MENSSTRUAL.

9.2.Os recursos serão avaliados pela Comissão de Seleção, composta pela coordenação do Projeto, que decidirá pelo deferimento ou indeferimento do mesmo. Não caberá recurso contra a decisão da Comissão.

9.3.Não será aceita interposição de recursos por outros meios não especificados neste Edital.

9.4 Após o término do processo seletivo, o resultado será disponibilizado no portal da ProEC, a partir de 03 de março de 2022;

10. DA RESPONSABILIDADE DOS(DAS) SELECIONADOS(AS)

10.1 O(a) selecionado(a) deverá encaminhar, em formato PDF, para o e-mail indicado pela coordenação do Projeto, até o dia 30 de agosto de 2022, o relatório circunstanciado, contendo:

10.1.1 Nome completo.

10.1.2 Período de atuação (mês/ano).

10.1.3 Relato das atividades desenvolvidas no período.

10.1.4 Assinatura do(a) bolsista.

10.1.5 Assinatura do(a) orientador(a) do projeto e responsável pelo(a) bolsista.

10.1.6 Produto/resultado da atividade no Projeto.

10.1.7 O(a) bolsista que não entregar o relatório final ficará impossibilitado(a) de participar de novos editais.

11. DA CONCESSÃO DA BOLSA

11.1 O(a) candidato(a) selecionado(a) deverá assinar Termo de Concessão de Bolsa, em formulário encaminhado pelo docente orientador do projeto.

11.2 O(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico, com dados pessoais, para pagamento de bolsa.

11.3 É obrigatório que a conta do(a) bolsista seja conta corrente nominal ao(a) beneficiário(a).

11.4 Não será permitido o acúmulo de bolsas entre os programas - Iniciação Científica (PIBIC, PIBIC-Af, PIBITI); Monitoria remunerada; Jovens Talentos; PET; Extensão (PIBEX, BIG - ou vínculo empregatício. Caso o(a) estudante seja aprovado(a) em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

11.4.1 Durante a vigência da bolsa, caso o(a) bolsista seja contemplado(a) com alguma das bolsas dispostas neste edital, ou passe a ter vínculo empregatício com terceiro, deverá informar à coordenação do projeto, para que haja a imediata suspensão do pagamento da bolsa, sob pena de ter que devolver as cotas que receba em sobreposição com outra fonte de pagamento.

11.5 Caso o(a) bolsista seja aprovado em mais de um programa de bolsas, deverá optar por um deles.

11.6 A bolsa deverá cobrir todos os custos do(s) bolsista(s) no desempenho de suas atividades, não cabendo solicitação de quaisquer ressarcimentos de despesas, a exemplo de transporte/locomução, alimentação, entre outros

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações prestadas, bem como as documentações apresentadas, serão de inteira responsabilidade do(a) solicitante.

12.2. Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo deste edital podem ser obtidos por meio do e-mail: dignidade.centro@gmail.com

12.3. A Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

12.4. A bolsa de estudo e pesquisa não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.

12.5. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Unifesp, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.6. A percepção da bolsa é destinada, exclusivamente, ao desenvolvimento de atividades de apoio institucional, estando todos(as) os(as) candidatos(as) cientes de que não haverá qualquer possibilidade de vínculo empregatício junto à Unifesp.

Profa. Dra. Claudia Fegadolli
Coordenadora do Projeto

Prof. Dr. Ivaldo Silva
Coordenador Câmara de Extensão e Cultura EPM



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Fegadolli, Docente**, em 16/02/2022, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivaldo da Silva, Coordenador(a)**, em 16/02/2022, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida [clicando aqui](#), ou pelo endereço: "https://sei.unifesp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0" informando o código verificador **0992643** e o código CRC **464340E9**.

